



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS**

LEI N°. 521/2010

Buritis/RO, 31 de maio de 2010.

**"ALTERA O ART. 4º E 7º DA LEI
181/2003 QUE DISPÕE SOBRE O
CONSELHO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL DE BURITIS -
COMSEAB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

ELSON SOUZA MONTES, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o art. 4º e 7º da Lei 181/2003, ficando com as seguintes redações:

Art. 4º. Os membros governamentais serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - A Diretoria do COMSEAB será composta por um Presidente um Vice e um Secretario Geral, que serão eleitos entre os representantes governamentais e da sociedade Civil nomeados como membros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

R E C E B I
DIA 02/06/2010
HORA _____
Edwirges Rogere
Diretora de Apoio Legislativo
Portaria 25/2010

Elson de Souza Montes
Prefeito Municipal
Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO
CEP 76.880-000

PUBLICADO EM MURAL
CONFORME LEI AUTORIZATIVA
Nº 013/97 DE 15/08/97
DE: 31/05/2010
A: 29/06/2010
ASSINATURA 1